



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍTICA URBANA, AGRÍCOLA E MEIO
AMBIENTE**

Tendo sido nomeada relatora da matéria pelo Presidente desta Comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Ordinária nº 84/2026 de 06 de outubro de 2026, de autoria do Vereador Peixe, que Institui o “Programa Mão Amiga” de auxílio para retirada de entulhos provenientes de eventos climáticos adversos no Município de Rio do Sul.

Trata-se de análise de mérito do Projeto, auxiliar famílias atingidas por eventos climáticos adversos, mediante a retirada, o carregamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada de entulhos, escombros e demais materiais decorrentes dessas ocorrências.

A proposta prevê atendimento gratuito, condicionado à solicitação do interessado, à vistoria e à emissão de parecer técnico da Defesa Civil municipal, cabendo à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos a execução dos serviços, conforme a disponibilidade operacional do Município.

O projeto estabelece critérios para a concessão do atendimento, delimita os materiais passíveis de remoção e prevê medidas de segurança para situações em que elementos construtivos remanescentes apresentem instabilidade ou risco às pessoas e aos imóveis.

II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

O Projeto apresenta relevante interesse social, uma vez que busca oferecer auxílio às famílias de Rio do Sul que enfrentam as consequências de eventos climáticos adversos, especialmente diante dos danos materiais, dos riscos à segurança e das dificuldades para a retirada de entulhos e escombros de seus imóveis.

A instituição do Programa “Mão Amiga” representa uma medida de apoio à população atingida, contribuindo para a recuperação das condições de segurança e salubridade dos imóveis, para a prevenção de acidentes e para a adequada destinação dos resíduos resultantes dessas ocorrências.

Destaca-se como aspecto positivo a previsão de que o atendimento não dependa da decretação formal de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, desde que os danos sejam constatados pela Defesa Civil municipal. Essa medida permite que famílias afetadas por ocorrências localizadas também possam receber auxílio, desde que atendidos os critérios estabelecidos na proposta.

Além disso, a exigência de vistoria e parecer técnico da Defesa Civil constitui importante mecanismo de controle, pois permite verificar a relação entre os danos e o evento climático, delimitar os materiais que poderão ser removidos e identificar eventuais situações de risco. A previsão de atendimento conforme a disponibilidade operacional do Município também busca conciliar a prestação do serviço com a capacidade da estrutura administrativa existente.

Outro aspecto positivo é que o projeto estabelece critérios para a concessão do benefício, priorizando o atendimento às famílias que tiveram suas residências atingidas por eventos climáticos adversos. Dessa forma, o auxílio fica restrito aos imóveis destinados à moradia habitual, não contemplando imóveis comerciais, segundas residências ou imóveis que já estavam desocupados antes da ocorrência.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL

Dessa forma, a proposta demonstra preocupação com a segurança da população, a assistência às famílias afetadas e a recuperação das condições adequadas de moradia, estabelecendo critérios para que os recursos e equipamentos públicos sejam utilizados em situações vinculadas ao interesse público.

Sendo assim, concluo a presente matéria **estar** revestida de interesse público, motivo pelo qual voto pela sua **aprovação** em primeira discussão e votação e solicito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 16 de setembro de 2026.

SUELI TERESINHA
DE
OLIVEIRA:61912760
959

Assinado de forma digital
por SUELI TERESINHA DE
OLIVEIRA:61912760959
Dados: 2026.10.16
11:38:37 -03'00'

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA

Relatora